

ANO 2003.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 24/2003

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia ...24/03/2003.....

Autoria ..Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em.....24/03/2003..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º ...3.214/2003.....

Lei n.º 3.267, de 26 de março de 2003.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3267, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03	GOVERNO		
03.01.00	COORDENAÇÃO		
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes		R\$	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes		R\$	15.000,00
04.02.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
3390.00.00-041268005-9094-Outras Despesas Correntes		R\$	10.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.02	PRÉ-ESCOLA		
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos		R\$	10.000,00
05.01.04	CRECHES		
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes		R\$	10.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES		
33.90.00.00-103021015-9006- Outras Despesas Correntes		R\$	60.000,00
07	INFRA ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes		R\$	70.000,00
	Total	R\$	225.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
4490.00.00-041298010-9096-Investimentos		R\$	145.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.01	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
3390.00.00-123612005-9018-Outras Despesas Correntes		R\$	10.000,00
05.01.04	ESPORTES		
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos		R\$	10.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	60.000,00
	Total	R\$	225.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de março de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

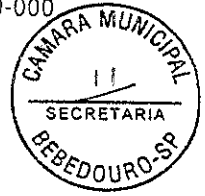
Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



OEC/124/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 24/2003, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3214/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3214/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

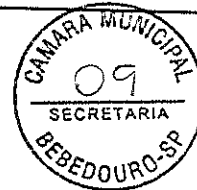
03	GOVERNO	
03.01.00	COORDENAÇÃO	
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES	
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 15.000,00
04.02.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
3390.00.00-041268005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 10.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
05.01	EDUCAÇÃO	
05.01.02	PRÉ-ESCOLA	
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos.....		R\$ 10.000,00
05.01.04	CRECHES	
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 10.000,00
06	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES	
33.90.00.00-103021015-9006- Outras Despesas Correntes.....		R\$ 60.000,00

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



07 **INFRA-ESTRUTURA**
07.01.00 **OBRAS E ENGENHARIA**
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....R\$ 70.000,00
Total.....R\$225.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04 **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
04.04.00 **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**
4490.00.00-041298010-9096-Investimentos.....R\$145.000,00

05 **EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
05.01 **EDUCAÇÃO**

05.01.01 **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
3390.00.00-123612005-9018-Outras Despesas Correntes.....R\$ 10.000,00
05.01.04 **ESPORTES**
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos.....R\$ 10.000,00

06 **SAÚDE**
06.01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO**
06.01.04 **ADMINISTRAÇÃO**
9990.00.00-999999999-9093-Reserva de Contingência.....R\$ 60.000,00
Total.....R\$225.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2003.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 24/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade.*

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

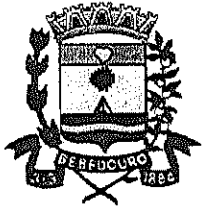
LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente

CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 24/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade.*

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

[Signature]
JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 24/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legitimidade.

Sala das Comissões, ...*24* de *março*.....de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO

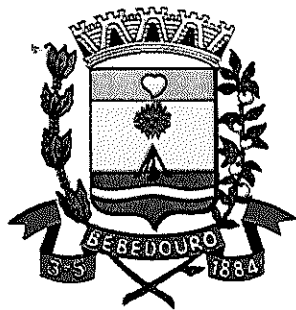
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI

Membro

Sala das Comissões, ...*24* de *março*.....de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 24/2003: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas dos departamentos referidos no OEP/111/2003/na e, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.241, de 10 de dezembro de 2002, em seu artigo 7º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, desde já, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas. Ademais, a Lei Municipal nº 3.186, de 1º de julho de 2002 (LDO) estabelece em seu artigo 9º, a forma de utilização e montante da reserva de contingência, conforme determina a Lei complementar nº 101/00, em seu artigo 5º, inciso III, sendo certo que, no presente caso, tais disposições vem sendo observadas.

Inobstante, contudo, um **ALERTA** faz-se oportuno.

Verifica-se da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.241/2002), especificamente do artigo 5º, que a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi fixada em **R\$5.236.180,00** (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), dos quais, já foram utilizados R\$2.875.737,72 (vide Projetos de Lei nº 07, 11 e 18, todos de 2003 e respectivas leis), pretendendo-se através do presente Projeto de Lei, a utilização de mais R\$60.000,00 (vide art. 2º).

Sob esse contexto, avulta-se que já foram utilizados 54,9205% da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, pretendendo o Executivo Municipal a utilização de mais 1,1458, montando o total de 56,0663% de toda a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, valendo lembrar que estamos ainda no mês de MARÇO, ou seja, no terceiro mês do ano.

Em outras palavras, insta esclarecer que a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, segundo a Lei Complementar nº 101/00 (art. 5º, III, b), atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos "AO LONGO DE TODO O ANO", de modo que, mantendo-se este ritmo de utilização da referida reserva, a mesma se esgotará ainda no primeiro semestre, ficando a municipalidade vulnerável às contingências.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

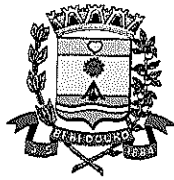
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no presente PROJETO DE LEI, senão o ritmo de utilização da RESERVA DE CONTINGÊNCIA. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de março de 2003.

ANTONIO A. C. SALVATTI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2003.
OEP/111/2003/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$225.000,00 que especifica.


O crédito em pareço destina-se a ocorrer à despesas com: Departamentos de Materiais e Licitações, Educação, Esportes, Cultura, Tributos, Saúde, Infra Estrutura e outros.

Considerando os compromissos assumidos com terceiros, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edís, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

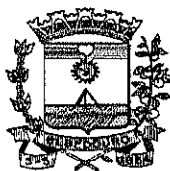
CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5127/2003
DATA: 20/03/2003 HORA: 13:39:06
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/111/2003/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Carlos Alberto C. Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”

APROVADO EM 24/03/03

15 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS



Carlos Alberto Corrêa Orphan
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

LEI Nº 24 , DE 20 DE MARÇO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03	GOVERNO		
03.01.00	COORDENAÇÃO		
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....		R\$	15.000,00
04.02.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
3390.00.00-041268005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$	10.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.02	PRÉ-ESCOLA		
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos.....		R\$	10.000,00
05.01.04	CRECHES		
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....		R\$	10.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES		
33.90.00.00-103021015-9006- Outras Despesas Correntes.....		R\$	60.000,00
07	INFRA ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....		R\$	70.000,00
	Total.....	R\$	225.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
4490.00.00-041298010-9096-Investimentos.....		R\$	145.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.01	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
3390.00.00-123612005-9018-Outras Despesas Correntes.....		R\$	10.000,00
05.01.04	ESPORTES		
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos.....		R\$	10.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
9990.00.00-999999999-9093-Reserva de Contingência.....		R\$	60.000,00
	Total.....	R\$	225.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de março de 2003.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR